

DIREITOS E DEVERES DO PACIENTE

I. DIREITOS DO PACIENTE

O paciente possui direito à:

1. Receber atendimento digno, atencioso e respeitoso independente de sua raça, credo, cor, idade, gênero, orientação sexual, religião, diagnóstico ou qualquer outra forma de preconceito.
2. Receber informações claras e compreensíveis acerca de seu diagnóstico, opções terapêuticas e riscos envolvidos.
3. Ser identificado pelo seu nome e sobrenome, ou nome social, e não pelo nome de sua doença, número, código ou qualquer outra forma desrespeitosa ou preconceituosa.
4. Consentir ou recusar procedimentos diagnósticos ou terapêuticos, de forma livre e voluntária, após receber adequada informação, desde que não esteja em risco de vida. Em caso de recusa ou revogação do consentimento não serão imputadas quaisquer sanções morais ou legais.
5. Ser livre de abuso físico ou mental e castigos corporais.
6. Ser livre de contenção ou reclusão, de qualquer forma, exceto quando a família/acompanhante for comunicada e concordar com a realização do procedimento.
7. Ter garantida a sua segurança, integridade física, psíquica e moral.
8. Ter acesso ao seu prontuário de acordo com as normas legais e da instituição.
9. Ter resguardada a confidencialidade de toda e qualquer informação sigilosa, desde que não acarrete risco a terceiros ou à saúde pública.
10. Poder identificar através de crachá com fotografia, nome, função e cargo dos profissionais envolvidos em seus cuidados.
11. Receber ou recusar assistência psicológica, social e religiosa.
12. Ter condições para a permanência em tempo integral de um dos pais ou responsável da criança ou adolescente, de acordo com o registro civil ou documentação jurídica nos casos de internação.
13. Proteção da vida, da saúde, segurança contra riscos, informação adequada sobre tratamento e serviços prestados, e todos os demais previstos na legislação aplicável.
14. Atendimento prioritário às pessoas com deficiência, idosos com idade igual ou superior a 80 e 60 anos, as gestantes, lactantes e as acompanhadas por crianças de colo.
15. Sendo pessoa transgênero, receber atendimento humanizado, na rede de serviços de saúde, acolhedor, livre de qualquer discriminação, restrição ou negação em virtude de idade, raça, cor, etnia, religião, orientação sexual, identidade de gênero, condições econômicas ou sociais, estado de saúde, de anomalia, patologia ou deficiência, garantindo-lhe: identificação pelo nome e sobrenome civil, devendo existir em todo documento do usuário e usuária um campo para se registrar o nome social, independente do registro civil sendo assegurado o uso do nome de preferência, não podendo ser identificado por número, nome ou código da doença ou outras formas desrespeitosas ou preconceituosas. Em relação à acomodação em casos de internação o paciente será internado conforme gênero constante na documentação civil.

II. DEVERES DO PACIENTE

O paciente ou seu responsável legal tem os seguintes deveres:

1. O paciente e/ou o seu responsável legal têm o dever de dar informações precisas, completas e apuradas sobre o histórico de saúde, doenças prévias, procedimentos médicos anteriores e outros problemas relacionados à sua saúde.
2. Informar as mudanças inesperadas do seu estado de saúde atual aos profissionais responsáveis pelo seu tratamento.
3. Demonstrar o entendimento das ações que estão sendo efetuadas ou propostas visando à cura dos agravos à sua saúde, à prevenção das complicações ou sequelas, à sua reabilitação e à promoção da sua saúde, fazendo perguntas sempre que tiver dúvidas.
4. Seguir as instruções recomendadas pela equipe multiprofissional que o assiste, sendo responsável pelas consequências da sua recusa.
5. Respeitar o direito dos demais pacientes, empregados e prestadores de serviços do Hospital, que deverão ser tratados com cortesia, utilizando-se dos canais de comunicação disponíveis para exercer seu direito de apresentar manifestações.
6. Zelar, e solicitar que os seus visitantes e acompanhantes também o façam, pelas propriedades do Hospital colocadas à sua disposição para o seu conforto e tratamento.
7. Ter ciência de todas as condições de admissão ou internação de pacientes, de acordo com os termos do Hospital.
8. Respeitar a proibição de fumo em todas e quaisquer dependências dos imóveis do Hospital, proibição essa extensiva aos seus acompanhantes, conforme a legislação vigente.
9. Notificar ao Hospital e ao seu Médico titular sobre as mudanças inesperadas na cobertura do seu Plano de Saúde, Seguradora ou Empresa, assim como as outras restrições.
10. Em se tratando de atendimento particular ou de convênio, honrar seu compromisso financeiro com o Hospital, saldando ou fazendo saldar por responsável financeiro seu atendimento.